



SUMÁRIO

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.....01
Declaração de Reconhecimento de Limites - DPT.....02
Atestado Administrativo - DPT.....06

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 066/CGGP, de 08 de março de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor ANDRÉ DE SOUZA COELHO, referente ao período em que atuou como Auxiliar em Indigenismo, cargo pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, por cumprir o interstício avaliativo entre 01 de julho de 2012 a 30 de junho de 2013, com efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de setembro de 2013, conforme Quadro Demonstrativo abaixo, na forma estabelecida pelo Decreto no 84.669, de 29 de abril de 1980.

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/Padrão	Classe/Padrão
1821933	ANDRÉ DE SOUZA COELHO	Auxiliar em Indigenismo	SII	SIII

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME DA SILVA
Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 067/CGGP, de 08 de março de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.043291/2015-20, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 03 de fevereiro de 2015, ao servidor RUSIVALDO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0443898, de acordo com o art. 40, inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME DA SILVA
Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 069/CGGP, de 08 de março de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000025/2016-05, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 10 de julho de 2012, ao servidor PAULO KRUMARÉ KARAJÁ, Monitor Bilíngue, NA-S-III, matrícula nº 1141143, de acordo com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME DA SILVA
Coordenadora-Geral



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 09 de março de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 03 – p. 2

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES – DPT

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 02 /2016

PROCESSO Nº: **08620.045538/2014-61** OFÍCIO DPT Nº: **156/DPT, de 19/02/2016**

NOME DO(S) INTERESSADO(S): **VLM AGROPECUÁRIA LTDA** CPF/CNPJ: **15.370.729/001-27**

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): **RUA MARCONI Nº 51 – APARTAMENTO 41 – BAIRRO CENTRO** CEP: **16.010-610** UF: **SP**

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): **FAZENDA RIO NOVO** MUNICÍPIO(S): **NOVA LACERDA** UF: **MT** SUPERFÍCIE (ha): **2.312,8617**

CRI/COMARCA: **1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO** MUNICÍPIO(S): **COMODORO** ESTADO(S): **MT**

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: **2.924** LIVRO(S) Nº: **2** FOLHA/FICHA (S) Nº (S): **01** DATA: **01/11/2007**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO FREITAS** ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

REGISTRO NO CREA Nº: **34715/SP** ART Nº: **1021467/2010/MT**

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:
Walter Coutinho Jr.
Diretor de Proteção Territorial

PRESIDENTE DA FUNAI:
João Pedro Gonçalves da Costa
Presidente da Funai

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 09 de março de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 03 – p. 4

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº <u>03/2015</u>
--

PROCESSO Nº: 08620.020610/2013-67	OFÍCIO DPT Nº: <u>165</u> /DPT, de <u>24/02/2016</u>
---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): IVO VICENTINI	CPF/CNPJ: 151.443.809-72
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AV. IDEMAR RIEDI, 8750	CEP: 78.890-000	UF: MT
--	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA OURO VERDE	MUNICÍPIO(S): FELIZ NATAL	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 18.567,2822
---	-------------------------------------	------------------	--

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DE REISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FELIZ NATAL	MUNICÍPIO(S): FELIZ NATAL	ESTADO(S): MT	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (173); (174); (188); (189); (190); (269); (270); (271) e (272).	LIVRO(S) Nº: 02-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (01); (01); (01); (01); (01); (01); (01); (01); (01); (01) e (01).	DATA: (08/07/2005); (13/07/2005) (13/09/2005).
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTIANO MARTINS DA SILVA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
REGISTRO NO CREA Nº: 024013/MT	ART Nº: 1668451/2014MT		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 24 de Fevereiro de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente
---	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 09 de março de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 03 – p. 6

ATESTADO ADMINISTRATIVO – DPT

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016

PROCESSO Nº: 08755.000117/2015-67	OFÍCIO DPT Nº: 155 /DPT, de 19/02/2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 19/02/2018
---	--	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): LAGOA DA SERRA AGROPECUÁRIA LTDA	CPF/CNPJ: 08.975.083/0001-46
---	--

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA 117 S/Nº, QUADRA F38 – LOTE 01 – SETOR SUL - GOIÂNIA	CEP: 74085-380	UF: GO
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA LAGOA SÃO DOMINGOS – GLEBA 2	MUNICÍPIO(S): COCALINHO	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 6.877,0181
---	-----------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRÍ/COMARCA: CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ÁGUA BOA EM MATO GROSSO	MUNICÍPIO(S): ÁGUA BOA	ESTADO(S): MT
--	----------------------------------	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 10.622	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01	DATA: 10.06.2013
--	-----------------------------	-------------------------------------	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILTON OSCAR DE MORAIS	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR
---	--

REGISTRO NO CREA Nº: 16.720/D-GO	ART Nº: 2003320/2014/MT
--	-----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

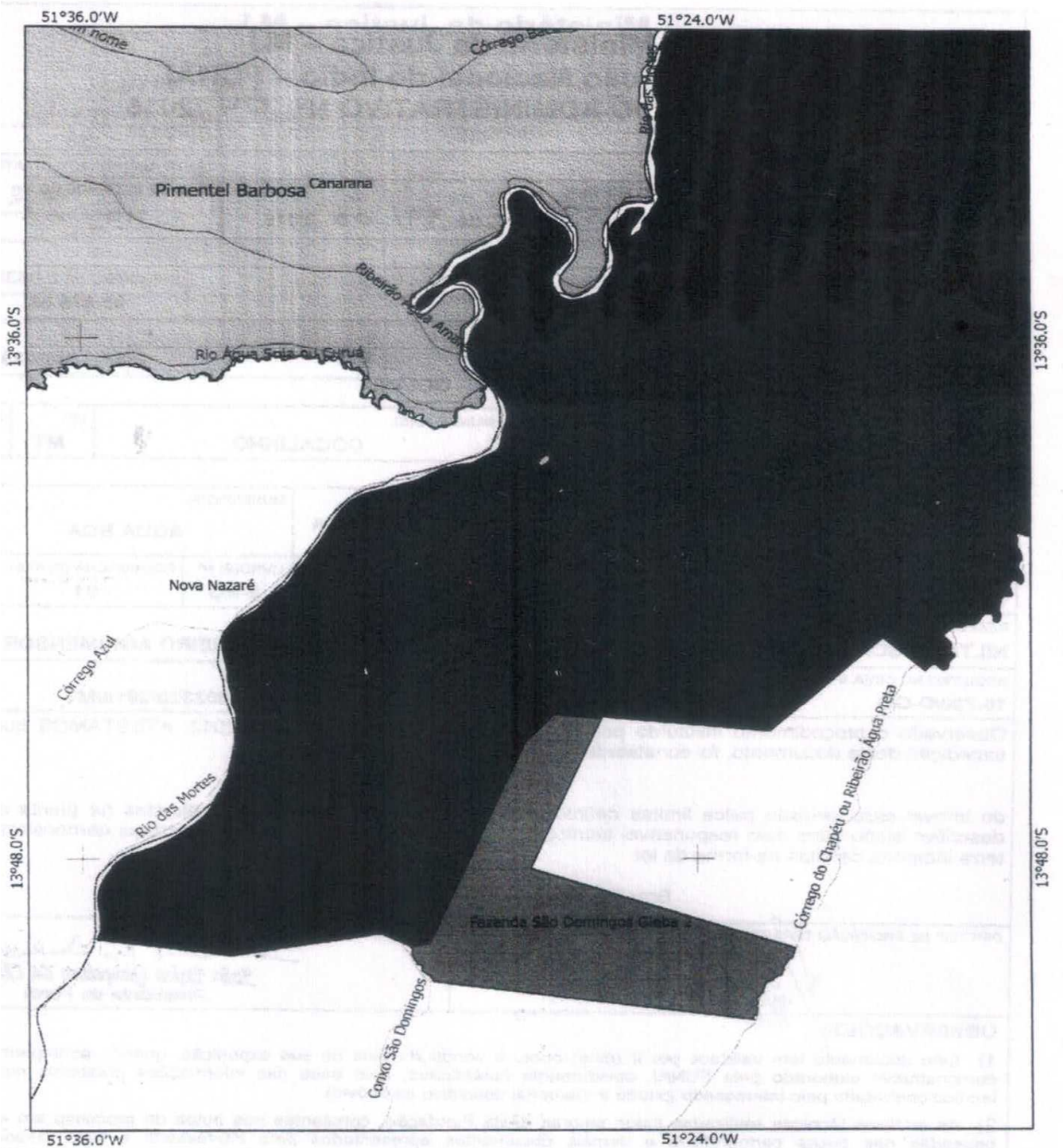
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



Legenda

Terras Indígenas

- Terras Indígenas
- Reserva Indígena
- Reserva Indígena
- Reserva Indígena
- Reserva Indígena
- Reserva Indígena

- Rodovia
- Rodovia
- Rodovia
- Rodovia

Observações:

1 - Este documento não possui caráter de Declaração de Reconhecimento de Índios para a abertura da Lei 10.767/2003.
2 - A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.
3 - Este documento não possui caráter de Declaração de Reconhecimento de Índios para a abertura da Lei 10.767/2003.

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNET - Sistema Viário / IBGE
- Mapa político

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: FAZENDA SÃO DOMINGOS - GLEBA 02	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 10/16	
INTERESSADO: LAGOA DA SERRA AGROPECUÁRIA LTDA	DOCUMENTO REFERENCIAL: PROC. Nº 08755.000117/2015-67	
MUNICÍPIO / UF: COCALINHO / MT	ESCALA: 1:170.000	
DESENHO EM: _____	CONFERIDO EM: _____	CONFERIDO EM: _____
JOSE DE SOUZA COSTA COORDENADOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL	JOSE ANTONIO DE SA SUPERVISOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL	JOSE ANTONIO DE SA SUPERVISOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 09 de março de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 03 – p. 8

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016

PROCESSO Nº: 08755.000292/2011-10	OFÍCIO DPT Nº: 366 /DPT, de 24/ 02 /2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 24/ 02 /2018
---	--	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): JOSÉ PAULO LEITE LIMA	CPF/CNPJ: 004.030.041-28
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA 24, Nº 1053 – JARDIM SANTIAGO – TANGARÁ DA SERRA	CEP: 78300-000	UF: MT
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA RECANTO DO SAPEZAL	MUNICÍPIO(S): SAPEZAL	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 1.441,0000
---	---------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE	MUNICÍPIO(S): VÁRZEA GRANDE	ESTADO(S): MT
--	---------------------------------------	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: ESCRITURAS PÚBLICAS DE VENDA E COMPRA	LIVRO(S) Nº: (284) e (318)	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (132/133) e (012/013)	DATA: (31.03.08) e (23.11.10)
---	--------------------------------------	--	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIUSSA KELMA FERREIRA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRA FLORESTAL
--	---

REGISTRO NO CREA Nº: 10.664/D-MT	ART Nº: 1209592/2011/MT
--	-----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 24 de Fevereiro de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 09 de março de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 03 – p. 9

